

RESOLUÇÃO Nº 102, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Cria a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, instituído pela Lei Municipal nº 395, de 17 de novembro de 2016 que altera a Lei 304 de 18 de janeiro de 2011, nomeado pelo Decreto de nº 324 de 10 de março de 2025, no uso das suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social composta pela Presidente e Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Sr. **Vanildes da Silva Santos** e o Srª **Fabiana Hollman dos Santos** respectivamente, e pelos (as) conselheiros (as):

I – Quatro representantes da Sociedade Civil:

1. **Sueli de Souza Costa** - Trabalhadores do SUAS
2. **Margarida Maria de Oliveira** - Representantes dos Usuários dos Serviços da Assistência Social
3. **Daniela Ribeiro Carinhonha Nascimento**– Associação das Mulheres Camponesas
4. **Ednaldo Santos Souza** - Associação de Trabalhadores Rurais

II - Quatro representantes do Governo:

1. **Breno Farley Ferreira Santos** – Secretaria Municipal de Assistência Social;
2. **Adauto Alves de Sousa**– Secretaria Municipal de Administração;
3. **Edna da Cruz Silva Santos**– Secretaria Municipal de Educação.
4. **Taís Souza Reis**– Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º - A Comissão será coordenada pela Presidente e Vice-Presidente do CMAS, e terá como competência:

- I. Preparar e acompanhar a operacionalização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social;
- II. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado os critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social;
- III. Organizar e coordenar a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social;
- IV. Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 11ª Conferência Municipal;
- V. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- VI. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoa e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 11ª Conferência Municipal;
- VII. Subsidiar as pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 11ª Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;
- VIII. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 11ª Conferência Municipal;

Art. 3º - Para a operacionalização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

- I. Secretaria Municipal de Assistência Social.
- II. Área Administrativa e Assessoria de Comunicação da Prefeitura

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar com técnicos convidados do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social para auxiliar e com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.



Vanildes da Silva Santos

Vanildes da Silva Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Decreto nº 324 de 10 de março de 2025